



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008**

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A Segunda Vara do Trabalho de São Luís/MA, criada pela Lei nº 6.563 de 19.07.1978, está sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Anexo "C" do Fórum Astolfo Serra, Areinha, CEP: 65010-351. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 2109-9538 e o correio eletrônico pode ser feito através do e-mail: [vt2slz@trt16.gov.br](mailto:vt2slz@trt16.gov.br).

**JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os municípios de São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

**O PERÍODO CORREICIONAL:**

Foi designado o período de 12 a 15 de agosto de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da 2ª Vara do Trabalho de São Luís. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 24 de julho de 2008, à fl. 01, que circulou na mesma data.

**CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Segunda Vara do Trabalho de São Luís/Ma:

- a) O Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

**EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; José Valdionor Costa dos Santos, Cleonice Pacheco de Castro e Márcia Lúcia Lopes de Miranda, Técnicos Judiciários.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juízes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

**CORPO FUNCIONAL DA VARA:**

A 2ª Vara Federal do Trabalho de São Luís/Ma tem como Titular o Excelentíssimo Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes e como substitutos os Excelentíssimos Juízes Viviane de Souza Brito, Luciana Dória de Medeiros Chaves e Rodrigo Samico Carneiro. O corpo funcional é composto por **13 (treze) servidores** do quadro, incluindo o diretor de secretaria e **02 (dois) requisitados**; além de **04 (quatro) estagiários**.

Em conformidade com a Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, são designadas 11 (onze) funções comissionadas à 2ª Vara do Trabalho de São Luís, sendo uma FC-04, uma FC-03, três FC-02 e seis FC-01. Destas, segundo informação da Diretoria de Pessoal, uma FC-01 encontra-se deslocada para a Vara do Trabalho de Santa Inês. **Velando pela estrita observância da Resolução, a Corregedoria levará tal fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal para que tome as providências necessárias.** A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

**QUADRO I**  
**CORPO FUNCIONAL**

Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes		Juiz Titular	1
Viviane de Souza Brito		Juízes Substitutos	3
Luciana Dória de Medeiros Chaves			
Rodrigo Samico Carneiro			
Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa	CJ-03	Diretor de Secretaria	1
Edsel Edson Britto Júnior	S/FC	Oficiais de Justiça	3
José Raimundo dos Santos	S/FC		
Rubens Ribeiro de Carvalho	S/FC		
Alinne Melo Mendes Cruz	FC/02	Analistas Judiciários	4
Delano Nunes Almeida	FC/01		
Demócrito Almeida de Queiroz Gomes	FC/02		
Lucira de Sales Fortes	FC/03		
Jefferson Ricardo Coelho Costa	FC/01	Técnicos Judiciários	5
José Adolfo de Jesus D. dos Santos	FC/04		
Joselin Ferreira de Sousa	FC/02		
Paulo Sérgio Vale de Andrade	S/FC		
Thiago de Oliveira Fernandes	FC/01		
Reislinda de Jesus Silva Ramos	FC/01	Servidoras Requisitadas	2
Rosana Bugarin Duailibe	FC/01		
Aline dos Santos Silva	N.Superior	Estagiários	4
Caio Arouche Santos	N. Médio		
Ana Paula Fernandes de Sousa			
Oséas Oliveira Andrade			
		<b>TOTAL</b>	<b>23</b>



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

O Juiz Titular, Dr. Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, teve os seguintes afastamentos: 15/10 a 13/11/07, 07/02 a 07/03/08 e 03/07 a 01/08/08 (férias); 14 a 15/08/07 (folga referente a Plantão Judicial); 02 a 05/06/08 (1º Curso de formação de Formadores em Execução Trabalhista em Vara do Trabalho, em Brasília/DF). Esteve convocado para atuar no Tribunal Pleno do TRT-16ª nos seguintes períodos: 10 a 12/09/07, 25/09/07, 07 a 31/01/08, 11 a 12/03/08, 15/02/08, 20/05/08, 17/06/08.

A juíza Luciana Dória de Medeiros Chaves teve os seguintes afastamentos: 05 a 22/05/08 e 04 a 15/08/08 (férias); 10 a 14/09/07 e 17 a 21/09/07 (titularidade da VT de Presidente Dutra); 19 a 23/11/07 (titularidade da VT de Pinheiro); 21 a 25/07/08 (titularidade da VT de Barreirinhas); 02 a 05/06/08 (1º Curso de formação de Formadores em Execução Trabalhista em Vara do Trabalho, em Brasília/DF); 28/04 a 02/05/08 (CONAMAT); 11 a 15/02/08 (licença para tratamento de saúde); 22/04/08 (exame médico). Foi designada para auxiliar na 3ª VT de São Luís, nos períodos de 10 a 26/10/07, 08/11/07 e 26 a 30/05/08; sem prejuízo de suas atribuições, fora designada para exercer as funções do Juízo Auxiliar do Precatório, conforme Ato GP. Nº 23, de 12/12/2008.

O juiz Rodrigo Samico Carneiro teve os seguintes afastamentos: 07 a 20/01/08, 26/05 a 10/06/08, 02 a 06/07/08 e 04 a 28/08/08 (férias); 07 a 18/02/08 (titularidade da 1ª VT); 25 a 27/03/08 e 14 a 17/04/08 (titularidade da VT de Estreito); 03 a 04/04/08 e 07 a 11/04/08 (titularidade da VT de Santa Inês); 22 a 25/04/08, 28 a 30/04/08, 05 a 09/05/08 e 12 a 13/05/08 (titularidade da VT de Chapadina). Sem prejuízo de suas atribuições, fora designado para exercer as funções do Juízo Auxiliar da Execução, conforme Ato GP. Nº 201, de 24/09/07.

A juíza Viviane Souza Brito teve os seguintes afastamentos: 24/03 a 22/04/08 (férias); 09 a 11/10/07 (auxílio na VT de Barreirinhas); 05 a 07/11/2007 e 12 a 16/05/08 (titularidade da VT de Barreirinhas); 08/05/08 (auxílio na 1ª VT); 14 a 18/01/08 (titularidade da VT de Estreito); 10 a 12/06/08 (auxílio na 4ª VT); 16/06 a 04/07/08 (auxílio na 5ª VT).

O Executante de Mandados EDSEL EDSON BRITTO JÚNIOR foi designado para exercer as suas atribuições na VT de Bacabal/MA, no período de 18 a 22/08/08; RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO afastou-se para participar de Congresso no período de 04 a 08/09/07.

No período de 06 a 15/08/2008, o servidor Joselin Ferreira de Sousa encontrava-se de férias, no entanto, trabalhou normalmente durante o período correicional.

#### **INÍCIO DOS TRABALHOS:**

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de agosto de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de divergências detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no SAPT1; processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria, além de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, neste documento, das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

## 1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, **97** processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **41** deles receberam "Despachos Correicionais", identificados no **anexo II**.

## 2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

**2.1 Da fase cognitiva.** Em dezembro de 2006, havia um resíduo de **817** processos pendentes de julgamento. Em 2007, foram recebidas **1.670** ações novas e solucionadas **1.635**, remanescendo **855** processos para o ano de 2008. Até o mês de junho/2008, a Vara do Trabalho havia recebido **823** processos e solucionado **808**, restando um saldo de **870** processos pendentes de julgamento.

**QUADRO II**  
**FASE DE CONHECIMENTO**

	2006	2007	Jun/08	Resultado
Remanescentes do ano anterior	667	817	855	De 2006 para 2007, <b>acréscimo de 150 processos</b> (variação de 22,48%). De 2007 para 2008, <b>acréscimo de 38 processos</b> (variação de 4,65%).
Recebidos	1.779	1.670	823	2006 - <b>148,25</b> processos/mês 2007 - <b>139,16</b> processos/mês Até Jun/08 - <b>137,16</b> processos/mês ( <b>redução de 02 processos/mês</b> ).
Sentença anulada	0	3	0	Sem movimentação nos anos de 2006 e 2008.
Total a solucionar	2.446	2.490	1.678	2006 - <b>203,83</b> processos/mês 2007 - <b>207,5</b> processos/mês Até Jun/08 - <b>279,66</b> processos/mês ( <b>acréscimo de 72,16 processos/mês</b> ).
Solucionados	1.633	1.635	808	2006 - <b>136,08</b> processos/mês 2007 - <b>136,25</b> processos/mês Até Jun/08 - <b>134,66</b> processos/mês ( <b>redução de 1,59 processos/mês</b> ).
Taxa de Efetividade*	66,76%	65,66%	48,15%	De 2007 até Junho/2008, houve, em média, um <b>decréscimo de 17,51%</b> .
Pendentes de julgamento	817	855	870	Considerando o primeiro semestre de 2008, houve um <b>acréscimo de 15 processos</b> (variação de 1,75%).

\*Taxa de Efetividade = representa, em termos percentuais, a quantidade de processos solucionados em relação à quantidade de processos a julgar.



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

Na fase de conhecimento, observa-se que o número de processos remanescentes vem aumentando nos últimos três anos. De 2006 para 2007, restaram 817 processos; de 2007 para 2008, ficaram 855 processos pendentes de solução.

Do mesmo modo, cresceu o número de processos a julgar. A média mensal que, em 2006, era de 203,88 processos, passou para 207,5 e, até junho de 2008, apresenta um aumento de 279,66 processos, ou seja, uma variação de 72,16 processos ao mês.

Em contrapartida, o número de processos recebidos e o número de processos solucionados reduziram. Em 2007, foram recebidos, em média, 9,09 processos a menos do que no ano de 2006. Até junho de 2008, essa diferença é de 02 processos recebidos a menos do que no ano passado. Quanto aos processos solucionados, embora a situação da Vara do Trabalho permaneça praticamente estável, de 2007 até junho de 2008 constata-se redução de 1,59 processos solucionados ao mês.

Nesse contexto, a Desembargadora Corregedora observa que a taxa média de efetividade da 2ª Vara do Trabalho de São Luís vem diminuindo ano a ano e que, no primeiro semestre de 2008, já apresenta redução de 48,15%.

***A Desembargadora Corregedora recomenda, pois, que esta unidade judiciária revise ações e procedimentos e adote medidas que visem elevar o número de processos solucionados, com especial atenção aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a evitar progressivo acúmulo de processos.***

**2.2. Da Execução.** Em 31/12/2006, havia um saldo de **3.067** processos pendentes de execução na 2ª Vara do Trabalho de São Luís. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **574** execuções, encerrou **551**, arquivou provisoriamente **109**, remanescendo, para o ano seguinte, **3.135** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de Junho, a Vara do Trabalho recebeu para execução **21** ações oriundas de outros órgãos, iniciou **460** execuções, às quais foram acrescidos **224** processos desarquivados, além de **05** títulos executivos extrajudiciais. Nesse período, foram encerradas **285** execuções e remetidas ao arquivo provisório **68** ações, restando pendentes de solução **3.560** execuções.

**QUADRO III  
EXECUÇÃO TRABALHISTA**

	2006	2007	Junho /08	Resultado
Remanescente do ano anterior	2.881	3.067	3.135	De 2007 a 2008, o número de processos remanescentes foi de <b>68 processos a mais</b> , registrando-se um <b>acréscimo de 68 processos</b> (variação de 2,21%).



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

EXECUÇÕES INICIADAS:	<b>703</b>	<b>574</b>	<b>460</b>	2006 - <b>58,58</b> processos/mês 2007 - <b>47,83</b> processos/mês 2008 - <b>76,66</b> processos/mês ( <b>acréscimo de 28,83</b> execuções/mês, considerando os anos de 2007 e 2008 parcial).
Recebidos de outros órgãos para execução	<b>217</b>	<b>44</b>	<b>21</b>	De 2006 a 2007, <b>redução de 173 processos</b> . De 2007 até junho/2008, <b>redução de 23 processos</b> recebidos de outros órgãos para execução.
Título executivo extrajudicial	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	Não há registro nos anos de 2006 e 2007. Até junho/2008 - <b>foram recebidos 05 processos</b> .
Desarquivados para execução	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>224</b>	Não há registro em 2006. <b>Aumento de 223 processos</b> de 2007 até junho/2008.
Total a executar	<b>3.801</b>	<b>3.686</b>	<b>3.845</b>	De 2006 a 2007, <b>redução de 115 processos</b> (variação de 3,02%). De 2007 até Junho/2008, <b>acréscimo de 159 processos</b> (variação de 4,31%).
Execuções trabalhistas encerradas	<b>734</b>	<b>551</b>	<b>285</b>	2006 - <b>61,16</b> processos/mês 2007 - <b>45,91</b> processos/mês 2008 - <b>47,5</b> processos/mês <b>Acréscimo de 1,59</b> execuções encerradas/mês, considerando os anos de 2007 e 2008 parcial.
Remetido a outro órgão	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	Não há registro
Remetido ao arquivo provisório	<b>403</b>	<b>109</b>	<b>68</b>	2006 - <b>33,58</b> processos/mês 2007 - <b>9,08</b> processos/mês 2008 - <b>11,33</b> processos/mês ( <b>redução de 41 processos/mês</b> ).
<u>Taxa de Efetividade</u>	<b>19,31%</b>	<b>14,94%</b>	<b>7,41%</b>	<b>Redução de 7,53%</b> , no primeiro semestre de 2008, em média.
Remanescentes do período	<b>3.067</b>	<b>3.135</b>	<b>3.560</b>	De 2006 a 2007, <b>acréscimo de 68 processos</b> (variação de 2,21%). De 2007 até Junho/2008, <b>acréscimo de 425 processos</b> (variação de 13,55%).

**\*Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções encerradas em relação à quantidade de processos em execução.

A análise comparativa do quadro de execuções trabalhistas revela que, de 2007 até junho/2008, houve um acréscimo significativo no número de execuções iniciadas. Em 2007, principiaram 574 execuções, em média, o que equivale a 47,83 processos ao mês. No primeiro semestre de 2008, foram iniciadas 460 execuções, elevando a média mensal para 76,66 execuções trabalhistas iniciadas ao mês.

Verifica-se, outrossim, que aumentou a quantidade de execuções remanescentes de um ano para o outro: em 2006, restaram 3.067 execuções; em 2008 foram 3.135; no primeiro semestre deste ano, já somam 3.560 execuções remanescentes, registrando-se um acréscimo de 425 processos (variação de 13,55%).

Dessa forma, não obstante o número de execuções trabalhistas encerradas tenha aumentado em 2008 (47,5 execuções ao mês, contra



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

45,91 execuções encerradas no ano de 2007), a taxa de efetividade da 2ª Vara diminuiu ao longo dos três últimos anos, registrando-se uma redução de 7,57% em relação ao ano de 2007, considerando o ano de 2008, parcialmente.

Oportuno ressaltar que, ao retirar 224 processos do arquivo provisório, no começo de 2008, a 2ª Vara do Trabalho propiciou um aumento no número de execuções em tramitação, cuja influência somente poderá ser medida no decorrer deste ano, todavia, a iniciativa já demonstra a esta Corregedoria que o Juízo está buscando dar maior efetividade às decisões judiciais.

***Diante da situação ora apresentada, a Desembargadora Corregedora vê com preocupação a atuação da Vara correicionada no que diz respeito às execuções trabalhistas.***

***Assim, recomenda ao Juiz Titular que adote medidas destinadas a mitigar o número de execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.***

QUADRO IV  
EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

	2006	2007	Jun/08	Análise
Remanescentes do ano anterior	378	294	265	De 2006 a 2007, houve <b>redução de 84 processos</b> (variação de 22,22%). De 2007 a 2008, <b>reduziram 29 processos</b> no saldo (variação de 9,86%).
Execuções previdenciárias iniciadas	34	44	32	De 2006 a 2007, <b>acréscimo de 10 execuções previdenciárias</b> iniciadas (variação de 29,41%); De 2007 a 2008, <b>redução de 12 processos</b> (variação de 27,27%).
Total a solucionar	412	338	297	De 2006 a 2007, <b>redução de 74 processos</b> (variação de 17,96%); De 2007 a 2008, <b>redução de 41 processos</b> (variação de 12,13%).
Execuções previdenciárias encerradas	118	73	26	2006 - <b>9,83</b> processos/mês 2007 - <b>6,08</b> processos/mês 2008 - <b>4,33</b> processos/mês ( <b>redução de 1,75</b> execuções encerradas ao mês, considerando os anos de 2007 e 2008 parcial).
Execuções Prev.Pendentes	294	265	271	De 2006 a 2007, <b>redução de 29 processos</b> (variação de 9,86%); De 2007 até junho/2008, <b>acréscimo de 06 processos</b> (variação de 2,26%).
<u>Taxa de Efetividade</u>	<b>28,64%</b>	<b>21,59%</b>	<b>8,75%</b>	<b>Redução de 12,84%</b> , considerando o primeiro semestre de 2008, em média.

**\*Taxa de Efetividade** - representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções previdenciárias encerradas em relação ao total de processos em execução.



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

No que concerne às execuções previdenciárias, constata-se que houve uma pequena redução no número de execuções remanescentes, bem como no número de execuções iniciadas.

Essa situação, no entanto, não representa efetiva melhora no resultado geral do quadro de execuções previdenciárias, pois o número de execuções encerradas também vem diminuindo gradualmente: em 2006, foram encerradas 118 execuções; em 2007, essa média diminuiu para 73 execuções; e, até junho de 2008, foram encerradas apenas 26 execuções previdenciárias, o que representa uma redução de 1,75 execuções encerradas ao mês, considerando os anos de 2007 e 2008, parcialmente.

***A Desembargadora Corregedora recomenda que a 2ª Vara do Trabalho de São Luís adote as medidas necessárias, visando a redução do número de execuções previdenciárias em tramitação, como já recomendado no item anterior.***

**2.3. Saldo de Processos em tramitação.** De acordo com as informações dos Boletins Estatísticos, em Junho de 2008, havia **6.994** processos tramitando na 2ª Vara do Trabalho, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado, pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

**QUADRO V**  
**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

	Dez/ 2006	Dez/ 2007	Junho/ 2008	Resultado
Pendentes de JULGAMENTO	817	855	1.078	De 2006 a 2007 - <b>acréscimo de 38 processos</b> (variação de 4,65%); De 2007 até junho/2008 - <b>acréscimo de 223 processos</b> (variação de 26,08%).
Aguardando cumprimento de acordo	950	1.009	997	Em 2007, <b>acréscimo de 59 processos</b> ; Em 2008, <b>redução de 12 processos</b> .
Pendentes de LIQUIDAÇÃO	101	244	330	Em 2006 - <b>8,41</b> processo/mês Em 2007 - <b>20,33</b> processo/mês Em 2008 - <b>55</b> processo/mês ( <b>acréscimo de 2,70 processos ao mês</b> , em média).
Pendentes de execução trabalhista	3.067	3.135	3.492	De 2006 para 2007 - <b>acréscimo de 68 processos</b> (variação de 2,21). De 2007 até junho/2008. <b>Acréscimo de 357 processos</b> (variação de 11,38%, em média).
Saldo de processos no arquivo Provisório	403	402	246	Praticamente <b>estável</b> , considerando o ano de 2008, parcialmente.
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	106	108	104	Estável





*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

Saldo de Cartas Precatórias e Cartas de Ordem recebidas	<b>182</b>	<b>201</b>	<b>215</b>	Praticamente <b>estável</b> , considerando o ano de 2007 e 2008, parcial.
Pendentes de Execução Previdenciária	<b>294</b>	<b>265</b>	<b>271</b>	Praticamente <b>estável</b> , considerando os três últimos anos.
Pendentes de recebimento de recurso	<b>348</b>	<b>260</b>	<b>261</b>	2006 - <b>29</b> processos/mês 2007 - <b>21,66</b> processos/mês Em 2008 - <b>43,5</b> processos/mês ( <b>acréscimo de 21,84</b> processos / mês, em média).
<b>TOTAL</b>	<b>6.268</b>	<b>6.479</b>	<b>6.994</b>	<b>Total acumulado de 726</b> processos. <b>Em média, 24,2</b> processos ao mês, considerando os três últimos anos (2008, parcialmente).
Número de servidores	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	Redução de 03 servidores em 2007; Acréscimo de 01 servidor até junho de 2008.
Média de processos por servidor	<b>369</b>	<b>463</b>	<b>466</b>	Aumento de 03 processos por servidor, considerando os anos de 2007 e 2008 parcialmente.

**Obs.:** Os processos pendentes de contra-razões e de remessa ao TRT e processos transitados em julgado sem que tenham iniciado a fase de liquidação NÃO FORAM INCLUÍDOS NO QUADRO.

Verifica-se que o volume de processos em tramitação na Segunda Vara do Trabalho de São Luís aumentou ao final de cada exercício, elevando, por consequência, a média de processos por servidor. O quantitativo que, no final de 2006, era de 6.268 ações, em junho deste ano já somam 6.479 processos.

Assim, no ano de 2007, foram contabilizados 211 processos a mais tramitando na Vara, o que equivale a 463 processos por servidor, em média, sendo que, até junho/2008, foram contabilizados 515 processos, elevando, ainda mais, a média de processos por servidor (466 processos), numa variação de 7,94%.

Constata-se, ademais, que o número de servidores da Vara reduziu em 2007 (total de 03 servidores) e cresceu em 2008 (01 servidor), apresentando uma defasagem de 02 servidores em relação ao ano de 2006.

**Diante desse quadro, a Desembargadora Corregedora entende que, a exemplo da maioria das Varas do Trabalho deste Regional, o índice de processos por servidor é alto, revelando-se incompatível com a movimentação processual da Vara do Trabalho.**

**Por esse motivo, considerando as condições desfavoráveis em que magistrados e servidores laboram nesta Vara registra seu reconhecimento pelo empenho de todos que, mesmo assim, mantêm o elevado espírito de dedicação ao serviço público. Conclama todos a persistirem em tal mister em prol de uma prestação jurisdicional mais qualificada.**



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

*Esclarece que, através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Regional, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realizar o processo seletivo para preenchimento de cargos criados, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por lei.*

### **3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**3.1 Do ajuizamento da ação.** A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo, não tendo se verificado pendências.

**3.2 Intimação do Ministério Público.** Segundo informações contidas no Ofício nº 2-1352/2008, há 11 processos que envolvem interesse de menor e não há ações referentes a trabalho escravo na 2ª Vara do Trabalho de São Luís.

Da análise dos processos envolvendo interesse de menor, verificou-se, em sua maioria, ausência de intimação do Ministério Público para intervenção obrigatória no feito.

**A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria que, quando do ajuizamento de ações envolvendo interesse de menor, faça os autos conclusos a(o) magistrado(a) para deliberação sobre a necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, viabilizando, assim, a participação do 'parquet' desde a primeira audiência.**

**3.3 Juntada de Petições.** Não foram constatadas pendências.

**3.4 Conclusos para despacho.** Segundo informado pelo Diretor de Secretaria (Ofício nº 2-1352/2008), há **867** (oitocentos e sessenta e sete) processos pendentes de prolação de despacho, os mais antigos datados de abril/2008.



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

**A Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular que, em conjunto com os demais Juízes da Vara, e com a colaboração do Diretor de Secretaria, adote providências no sentido de reduzir o prazo para prolação de despacho, devendo, em 60 (sessenta) dias, informar à Corregedoria os resultados obtidos.**

**3.5 Audiências.** Segundo informações do Diretor de Secretaria (Ofício nº 2-1352/2008), a Segunda Vara do Trabalho de São Luís realiza, em média, 11(onze) audiências por dia, sendo 05(cinco) referentes a rito ordinário e 06(seis) referentes a rito sumaríssimo. Informou, ainda, que no mês de maio/08 foram realizadas audiências nos dois turnos, às terças e quartas-feiras e, no mês de junho/08, somente às terças-feiras. A partir do mês de julho, a Vara não realizou mais audiências no turno vespertino.

De acordo com o boletim estatístico de abril/08, o prazo médio para realização da primeira audiência naquele mês ficou em **35** dias nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e **39** dias no Rito Ordinário.

**A Corregedora recomenda à Vara correicionada que adote medidas para reduzir o prazo para realização da 1ª audiência, especialmente no rito sumaríssimo, tais como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a retomada da realização de audiências em dois turnos, na forma da Recomendação nº 003/2008 desta Corregedoria, tudo com vistas à fiel observância do disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT, que estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo.**

**3.6 Aguardando cumprimento de acordo.** Foi constatado por esta Corregedoria que os processos aguardando cumprimento de acordo são guardados juntamente com os demais processos que estão no prazo, não sendo possível uma contagem física dos mesmos. Segundo informações obtidas junto à secretaria, o decurso de tais prazos é verificado semanalmente pelo Diretor de Secretaria.

**A Corregedoria sabe que o espaço físico onde as Varas estão instaladas não suporta a demanda de processos sempre crescente nesses órgãos jurisdicionais. Entretanto, considerando que, em breve, estará sendo inaugurado o novo fórum trabalhista, onde as varas da capital terão maior capacidade física, orienta a Diretoria da Vara a planejar nova organização de processos, permitindo um fácil acesso aos mesmos.**

**3.7 Aguardando prolação de sentença de mérito.** Em 04/08/08, o Diretor de Secretaria informou a existência de **61** processos pendentes de julgamento, sendo: **09** processos com Dra. Viviane Souza Brito, os mais antigos com data de 09/07/2008 (auxílio na 4ª VT e na 5ª VT de São Luís, nos períodos de 10 a 12/06/08 e 16/06 a 04/07/08, respectivamente); **05** processos com Dr. Rodrigo



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

Samico Carneiro, todos com datas de 23/07/2008 (auxílio no Juízo Auxiliar da Execução, desde 24/09/2007) e **47** processos com o Dr. Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, o mais antigo com data de 23/04/2008 (férias de 03/07 a 01/08/08, folga dias 14 e 15/08/07, Curso de formação de 02 a 05/06/08 e convocação para o Tribunal Pleno do TRT-16ª dias 20/05/08 e 17/06/08).

**A Desembargadora Corregedora, observando que a grande maioria dos processos excede o prazo legal, recomenda aos Magistrados que julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais".**

**3.8 Certidão:** De acordo com o Ofício nº 2-1352/2008, há **103** processos aguardando expedir certidão, os três mais antigos datados de 05/05/2008; os demais, em sua maioria, datam de julho e agosto. Dos Ofícios que se encontram aguardando expedir certidão, **05** referem-se à Certidão de Crédito, sendo que os demais dizem respeito a decurso de prazo recursal. Essa informação contrasta com os dados obtidos junto ao sistema SAPT1, no qual constam 191 processos pendentes de certificação (no período compreendido entre 1º de janeiro/2008 a 13 de agosto/2008), o mais antigo, datado de 17/12/97.

**A Desembargadora Corregedora determina ao Diretor de Secretaria que adote providências no sentido de reduzir o número de Ofícios aguardando certificação, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ata, informar a esta Corregedoria a ação planejada e adotada para sanar o problema, bem como o resultado obtido.**

**Relativamente às Certidões de Crédito, a Desembargadora Corregedora constatou que, a exemplo das demais Varas deste Regional, a Secretaria aguarda que o Setor de Informática disponibilize, no SAPT1, campo específico para a confecção de certidões de crédito. Segundo informações do setor competente (Informática), o campo específico para confecção da certidão será disponibilizado no SAPT1, com a maior brevidade possível. Por enquanto, recomenda-se que as certidões continuem sendo emitidas com a utilização do editor de textos, recebendo numeração própria e, oportunamente, sejam migradas para o sistema SAPT1.**

**3.9 Atos de comunicação processual:**

**a) Notificações e AR's.** A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. As intimações das partes e advogados são feitas via postal e através do Diário de Justiça.

Segundo informações prestadas, através do Ofício nº 2-1352/2008, em 04/08/2008, há **225 (duzentos e vinte e cinco)** processos aguardando expedição de notificação, o mais antigo datado de 14/07/2008.

Foram encontrados, ainda, **326 (trezentos e vinte e seis)** Avisos de Recebimento (AR's) aguardando juntada aos autos, os mais antigos com data de 15/07/2008.

***A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria desta unidade judiciária que envide esforços no sentido de evitar acúmulo desnecessário de serviços. Determina ao Diretor de Secretaria que adote medidas para reduzir o número de notificações pendentes, bem como que providencie a imediata juntada dos AR's restituídos, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ata, informar a esta Corregedoria a ação planejada e adotada para sanar as pendências ora registradas, bem como o resultado obtido.***

**b) Editais, Cartas Precatórias e Ofícios.** Foram detectados **05 (cinco)** processos pendentes de confecção de edital e **420 (quatrocentos e vinte)** pendentes de expedição de ofício, o mais antigo, datado de 13/02/2008. Não foram detectados processos aguardando expedir carta precatória.

O Diretor de Secretaria solicitou que fosse consignada a dificuldade que ora se apresenta. Segundo aduz, não há, na Vara, um servidor, exclusivamente, destinado para trabalhar na expedição de ofícios, sendo assim, a atividade é realizada de forma meramente assistencial, apenas para não paralisar o serviço.

***A exemplo do contido no item anterior, a Desembargadora Corregedora determina ao Diretor de Secretaria que adote as providências necessárias para regularizar a expedição de Ofícios, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ata, informar a esta Corregedoria a ação planejada e adotada para sanar o problema, bem como o resultado obtido.***

**c) Mandados.** Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, em 04/08/08, havia **79 (setenta e nove)** processos aguardando confecção de mandados, **24 (vinte e quatro)** pendentes de distribuição e **168 (cento e sessenta e oito)** mandados pendentes de cumprimento, sendo: 50 com o Oficial Edsel Edson Brito Júnior, 65 com o Oficial José Raimundo dos Santos e 46 com



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

o Oficial Rubens Ribeiro de Carvalho, os mais antigos datados de abril de 2008.

**As pendências ora relatadas podem comprometer a boa ordem da tramitação processual. Assim sendo, a Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria que mantenha regularidade na confecção e cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça que, no desempenho de suas atribuições, devem observar o prazo disposto no art.199, § 1º, do Provimento Geral Consolidado.**

**3.10 Serviço de cálculos e liquidação.** Todo cálculo trabalhista é elaborado pelo Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial. Foram encontrados apenas **04 (quatro)** processos pendentes de elaboração de cálculo, o mais antigo com despacho de 01/07/2008.

**3.11 Expedição de Precatório:** Não há processos aguardando expedição de precatório.

**3.12 Quadro de pendências.** Comparando os dados da última correição com os informados pela Diretora de Secretaria na atual, as pendências apresentam o seguinte quadro:

**QUADRO VI**  
**PENDÊNCIAS**

<b>Tramitação</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>
Iniciais pendentes de autuação	-	0
Petições pendentes de juntada	50	196
Aguardando certidão	-	103
Conclusos p/ despacho	-	867
Conclusos p/ julgamento	18	61
Aguardando Notificações	-	225
AR's pendentes de juntada	82	326
Pendentes de expedição de Editais	-	05
Pendentes de expedição de CP's	-	0
Pendentes de expedição de Ofícios	-	420
Pendentes de confecção de Mandados	140	79
Mandados pendentes de distribuição	23	24
Mandados pendentes de cumprimento	178	168
Aguardando elaboração de Cálculos	0	04
Aguardando expedição de Precatório	-	0
Aguardando anotação de CTPS	-	11
Carga prazo vencido	-	265
Para arquivar	-	0

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes. Seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara Correicionada.

Comparando as pendências existentes, por ocasião da correição de 2007, com as de 2008, verifica-se um aumento nos seguintes procedimentos: petições pendentes de juntada, processos conclusos para julgamento de mérito, AR's pendentes de juntada e aguardando elaboração de cálculos.



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Ante essa constatação, A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria da Vara a adoção de medidas preventivas, destinadas a evitar congestionamentos na tramitação processual, que prejudicam sobremaneira o desempenho geral das atividades da 2ª Vara do Trabalho de São Luís.**

#### **4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL**

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara, observou-se:

**4.1 Autuação.** A autuação é procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes.

**4.2 Numeração de folha.** Foram encontradas irregularidades na numeração de folhas de alguns processos, entre eles, das RT's 1837/2006, 738/2008, 972/2006 e das Cartas Precatórias 975/2008, 802/2008 e 711/2008.

**4.3 Inutilização de espaços em branco.** Foram detectadas pendências em vários processos: 337/2007, 972/2006, 1837/2006, 483/2008, 953/2007, 1491/2007, 2245/2004 e 23/2008.

**4.4 Termo de Juntada.** Não foram detectadas falhas na juntada de documentos.

**4.5 Identificação de servidor nos atos praticados.** De forma geral, observou-se ausência de assinatura do servidor em vários atos praticados, a exemplo das RT's 2391/2003, 2245/2004, 1183/2005, 738/2008, 483/2008, 1837/2006, 269/2000, 953/2007, 1491/2007, 751/2008, 671/2006, 2458/2003 e 619/2006.

**Ante as irregularidades procedimentais observadas, a Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São Luís que corrija as pendências encontradas nos processos supra mencionados. Determina, ademais, que, ao realizarem atos processuais, os servidores identifiquem-se, seguindo integralmente as disposições do art. 23, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando apor somente rubricas, uma vez que anormalidades dessa natureza comprometem, e muito, a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.**

**4.6 Abertura de Volumes.** Não foram detectadas pendências na abertura de volume nos feitos analisados.

**4.7 Juntada de CP.** Não foram detectadas anormalidades.

#### **5. DOS PRAZOS**

Os prazos médios na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, em cotejo com os dados do mês de agosto de 2007 (mês anterior ao período da última correição ordinária), são os seguintes:



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**QUADRO VII**  
**PRAZOS**

		Agosto/ 2007	Agosto/ 2008	Resultado
Realização da 1ª Audiência*	RS	20	32	Aumento de 12 dias
	RO	30	34	Aumento de 04 dias
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	-	108,20	-
	RO	-	193,09	-
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)**				
1) Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes	RS	-	52,32	-
	RO	-	54,78	-
2) Juíza Viviane de Souza Brito	RS	-	7,34	-
	RO	-	6,16	-
3) Juíza Luciana Dória de Medeiros Chaves	RS	-	5,75	-
	RO	-	4,83	-
4) Juiz Rodrigo Samico Carneiro	RS	-	26,38	-
	RO	-	28,32	-
Cumprimento de mandados**				
1) Edsel Edson Brito Júnior		15,36	25,28	Aumento de 9,92 dias
2) José Raimundo dos Santos		23,13	36,25	Aumento de 13,12 dias
3) Rubens Ribeiro de Carvalho		18,25	29,64	Aumento de 11,39 dias

\* dados obtidos do boletim estatístico da Vara;

\*\* dados obtidos do SAPT1.

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes. Seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara Correicionada.

A Desembargadora Corregedora, observando os dados dos boletins estatísticos de agosto de 2007, em comparação com o de agosto de 2008, e outros dados obtidos através do sistema SAPT1, verifica que a maioria dos prazos da 2ª Vara do Trabalho de São Luís apresentou aumento. Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o prazo de 20 dias para realização da 1ª audiência, que já estava elevado em 2007, mostra-se excessivamente longo, diante da exigência contida no art. 852-B, III, da CLT.

Quanto ao prazo para prolação de sentença, a Desembargadora Corregedora louva a atuação dos juizes da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, que contribuem sobremaneira para a efetividade da prestação jurisdicional do TRT da 16ª Região, com destaque para as Juízas Viviane de Souza Brito e Luciana Dória de Medeiros Chaves, que mantêm prazos reduzidos para julgamento.

Com relação ao prazo para cumprimento de mandados, a Corregedora observa um aumento geral nos prazos processuais. O Diretor de Secretaria informa que tal fato deve-se ao aumento na demanda dos processos em fase de execução, aliado à celeridade na distribuição dos mandados, e que os Oficiais de Justiça também são responsáveis pelo serviço de penhora on-line.





*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**A Desembargadora Corregedora reconhece o empenho de Juízes e servidores da 2ª Vara do Trabalho, que se mostram dedicados à atividade jurisdicional. Todavia, no intuito de diminuir o prazo para realização da 1ª audiência, nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, recomenda aos Magistrados que têm processos acima do prazo legal, a observância do disposto na Recomendação nº 03/2008, expedida por esta Corregedoria.**

**Aos Oficiais de Justiça, a Desembargadora Corregedora recomenda que evitem esforços, a fim de reduzir os prazos para cumprimento de mandados.**

#### **6. PAGAMENTOS**

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela 2ª Vara do Trabalho de São Luís, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho, devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários dos anos de 2006, 2007 e 2008, até junho de 2008, são os seguintes:

**QUADRO VIII**  
**PAGAMENTOS/ARRECAÇÃO**

<b>Pagamentos/Arrecadação</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>Até Junho/2008</b>
Valores pagos aos reclamantes	R\$2.438.509,68	R\$4.865.787,80	R\$3.893.490,31
Custas processuais	R\$94.017,64	R\$85.741,48	R\$43.296,68
Contribuições Previdenciárias	R\$679.873,55	R\$430.389,74	R\$303.983,33
Imposto de Renda	R\$452.464,33	R\$57.432,63	R\$183.057,72
Multas aplicadas pela DRT	R\$38.838,47	R\$550.319,67	R\$8.639,08
Emolumentos	R\$358,96	R\$140,98	R\$60,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.704.062,63</b>	<b>R\$5.989.812,3</b>	<b>R\$4.432.527,95</b>

O demonstrativo acima revela que a 2ª Vara do Trabalho de São Luís teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

#### **7. EXAME DE LIVROS**

O Provimento nº 003/2008, editado em 14/03/08, tornou facultativo o uso de tais livros pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

Dessa forma, segundo informações do Diretor de Secretaria, a 2ª Vara do Trabalho aboliu o uso dos livros a que alude o Provimento nº 003/2008, importando ressaltar que todo o controle da 2ª Vara



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

do Trabalho é realizado pelo SAPT1 e, no caso específico de **carga de Processos aos advogados**, o controle da Vara é realizado com o arquivamento da 2ª via do TERMO DE VISTAS em pasta reservada para esse fim.

#### **8. VARA ITINERANTE**

No exercício de 2007, a Segunda Vara do Trabalho de São Luís não realizou atividades em caráter itinerante. Até a presente data, não há previsão de realização no ano de 2008.

***A Desembargadora Corregedora entende que a Vara correicionada deve organizar-se para realizar itinerância, propiciando, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista.***

#### **9. INSPEÇÃO JUDICIAL**

O Juízo da 2ª Vara do Trabalho também não realizou Inspeção Judicial durante o ano de 2007, e nem há previsão para fazê-la no ano de 2008.

***A Desembargadora Corregedora ressalta a importância da inspeção judicial, pois, é nesse momento que o Juiz Titular tem a oportunidade de observar, mais de perto, os trabalhos da Secretaria, possibilitando, ainda, a verificação da regularidade das informações do sistema SAPT1.***

***Destarte, determina à 2ª Vara do Trabalho de São Luís que se organize no sentido de realizar a inspeção judicial anualmente, conforme obrigatoriedade prevista no art. 222 do Provimento Geral Consolidado.***

#### **10. GESTÃO DOCUMENTAL**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

**10.1 Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhadas ao Arquivo Geral, localizado na Rua de Santaninha, nº 389, Centro, nesta Capital.

**10.2 Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de alvarás, de cartas precatórias expedidas, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional. Não mantém pasta reservada ao arquivamento de mandados.

***A Desembargadora Corregedora ressalta que é importante que a 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA mantenha seus arquivos***



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

**organizados e coerentes com o Programa de Gestão Documental deste Regional.**

## **11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1 Instalações Físicas.** A equipe correicional observou que os servidores da 2ª Vara do Trabalho cuidam de seu ambiente de trabalho com muito zelo, no entanto, as condições físicas das instalações da Vara não são satisfatórias: o espaço físico reduzido não permite a colocação de mais armários destinados ao armazenamento adequado de processos; a inoperância constante do sistema de Ar condicionado, por vezes, torna inviável o bom andamento dos trabalhos, e a freqüente falta de água impossibilita o uso do único banheiro localizado na Secretaria da Vara.

O Diretor de Secretaria da 2ª Vara informou que já existe dois aparelhos de Ar condicionado split: um, já fixado na parede há bastante tempo, porém pendente de conclusão de instalação e outro entregue durante os trabalhos correicionais, inclusive.

Oportuno destacar que, durante esta correição, a Desembargadora Corregedora observou a ausência de assento, no corredor, suficiente para atender ao número de partes e advogados que aguardam a realização das audiências. Nesse passo, determinou a imediata colocação de 2(duas) longarinas com três lugares, que será providenciado pela Diretor de Material e Patrimônio deste Tribunal.

**Quanto ao sistema de ar condicionado, esclarece-se que a Equipe Correicional, na semana passada, quando da correição na 4ª Vara, manteve contato com o Setor de Engenharia, tendo sido informado pelo Chefe do Setor, Sr. Manoel Ricardo Beckman de Jesus, que as máquinas são velhas e que foram instaladas há mais de 10 anos, faltando peças de manutenção no comércio, e que está sendo feito reparos para solucionar, pelo menos, 70% do sistema, porém, sem data definida para a conclusão dos trabalhos.**

**No que diz respeito à freqüente falta de água, foi informado pelo Diretor dos Serviços Gerais, Sr. Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho, que, atualmente, encontram-se em andamento as obras de reforma do subsolo do prédio deste Tribunal, o que abrange o desentupimento/limpeza da cisterna já existente, que facilitará o armazenamento de água, hoje tão prejudicado.**

**Reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelas Varas da Capital, a Corregedora, juntamente com a Juíza Diretora do Fórum, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, manteve contato com o Presidente deste Regional, durante a correição realizada na semana passada na 4ª VT. Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados às condições físicas das instalações das Varas do Fórum Astolfo Serra, na tentativa de minimizar tal situação que,**



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

***ressalta-se, é provisória, haja vista a proximidade de conclusão das obras da nova sede das Varas Trabalhistas da Capital.***

**11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).** O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**a) Da Carta Precatória Eletrônica.** Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema é efetivamente utilizado por esta Vara correicionada.

**b) Sistemas de Cálculos.** O sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas (com valor explícito da condenação), em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. O sistema de cálculo único não é utilizado pela Vara, tendo em vista o sistema de cálculo do Regional. O programa cálculo rápido, por sua vez, é utilizado pela Juíza Luciana Dória de Medeiros Chaves, para liquidação de suas sentenças. Esta corregedoria observou a prolação de algumas sentenças ilíquidas.

***A Corregedora recomenda aos magistrados, que profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Recomendação nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria.***

**c) AUD (Automação de Salas de Audiências).** (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). Referido sistema é utilizado regularmente pela Vara correicionada.

**d) e-DOC.** Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. É utilizado na 2ª VT. Conforme informado pelo Diretor de Secretaria, como somente alguns dos advogados possuem certificação digital, são poucas as petições recebidas, na Vara, pelo e-DOC.

**e) Sistema Áudio.** Permite a gravação das audiências. Este sistema é regularmente utilizado pela Vara.



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

**11.3 Sistema SAPT1.** O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado diariamente pelos servidores da Vara.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1, a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

- a) a maioria dos andamentos processuais está sendo registrada no SAPT1, no entanto, encontrou-se divergência entre as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Ofício nº 2-1352/2008) e os dados obtidos junto ao Sistema, no que pertine à quantidade de processos pendentes de tramitação, o mais grave no andamento sob o "código 47-concluso para despacho", com 2.575 registros;
- b) utilização excessiva do código 204 (observação) para indicar andamentos que possuem códigos específicos;
- c) vários processos apresentam os últimos lançamentos com um lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou lançamentos equivocados no Sistema.

***Ante as pendências ora detectadas, a Desembargadora Corregedora determina as seguintes providências:***

- a) ***que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;***
- b) ***que o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;***
- c) ***quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento Petição Pendente (código 336);***
- d) ***após a juntada de petições, registre-se o andamento Petição nos autos para ser juntada (código 302).***

***À Secretaria da Vara, a Desembargadora Corregedora determina a regularização imediata dos andamentos constantes do sistema SAPT1 sob o código 47 - "Concluso para despacho", e, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Ata, a regularização de todos os registros processuais do SAPT1, com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS existente no referido Sistema.***

#### **11.4 CONVÊNIOS**

- a) O convênio **TRT 16ª/ DETRAN/MA** não é utilizado pela Vara. A informação do Diretor de Secretaria é que está providenciando as chaves de acesso de alguns servidores (assessores).
- b) O convênio **TRT 16ª/JUCEMA** com a JUCEMA já foi utilizado normalmente. Porém, nos últimos três meses vem apresentando falhas e dificuldade de navegação, pelo que deixou de ser usado pela Vara.
- c) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal, embora esteja instalado, ainda não está sendo utilizado. O Diretor de Secretaria esclarece que este Juízo encontra-se na iminência de se valer do sistema, eis que já estão sendo providenciados os certificados digitais dos Magistrados.



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

**d)** O convênio **BACEN JUD** funciona a contento, embora haja algumas situações de falha do sistema, a exemplo de pendências de transferência de eventuais valores bloqueados, para conta judicial, quando solicitado pelo Juízo.

***A Corregedora se compromete a comunicar, à Presidência do TRT, os problemas operacionais dos convênios ora relatados.***

**11.5. Da Conciliação.** Na Semana da Conciliação realizada neste Regional de 03 a 07 de dezembro de 2007, ocorreram 505 audiências na Vara ora correicionada, havendo êxito em 141 delas, o que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$803.092,52 a serem revertidos em prol dos reclamantes.

***A Corregedora congratula toda a equipe da 2ª Vara do Trabalho pelos resultados salutareos obtidos, bem como solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação/2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro de 2008.***

## **12. OUVIDORIA**

A Ouvidoria registrou manifestações nos anos de 2007 e 2008 relativas aos processos em tramitação nesta Vara do Trabalho. Em razão de tais manifestações, a Corregedoria analisou os Processos constantes do Anexo III desta Ata.

## **13. FALE-CORREGEDORIA**

A Corregedoria recebeu, em 2008, **04 (quatro)** manifestações relativas à 2ª Vara do Trabalho de São Luís. Duas destas manifestações, referentes ao Processo 681/2007, não foram analisadas por esta Corregedoria, pois o atendimento já havia sido concluído. No Processo 595/2006, foi proferido despacho correicional, porém, o Processo **199/2006** não foi analisado, em virtude de não ter sido localizado pela Secretaria da Vara.

***A Desembargadora Corregedora fixa o prazo de 05 (cinco) dias, à Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, para localização dos autos do Processo 199/2006, com a imediata comunicação a esta Corregedoria.***

## **14. VISITAS**

Não houve visitas durante os trabalhos correicionais.

## **15. ATUAÇÃO EXTERNA DOS JUÍZES**

Dr. Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes:

- Ministrou Curso de Atualização Jurídica no TRT 16, nos dias 13 e 14/12/2007;
- Proferiu palestra sobre a Lei de terceirização, durante reunião da Comissão de Trabalho da Câmara Federal, no dia 30/05/2008, nesta cidade, representando o TRT 16ª;



*Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho  
Corregedoria Regional da 16ª Região*

- Proferiu palestra durante o Pré-CONAMAT, no Pará, promovido pela AMATRA 8, sobre Meio Ambiente de Trabalho e Responsabilidade Civil do Empregador;
- Ministrou cursos promovidos pela AMATRA 16, dentre os quais: "Acidente de Trabalho e Doença Ocupacional" e "Inovações do Processo Civil e Repercussões no Processo do Trabalho";
- Publicação de artigo na revista comemorativa dos 30 anos da ANAMATRA, com o tema "Competência Central da Justiça do Trabalho";
- Atividade acadêmica: Professor de Direito do Trabalho I e II e Processo Cautelar, da Faculdade Santa Teresinha (CEST) e Professor do Curso de Especialização em Direito do Trabalho do UNICEUMA.

Dra. Luciana Dória de Medeiros Chaves:

- Ministrou Curso de Atualização Jurídica no TRT 16, no dia 13/12/2007.

***A Desembargadora louva a iniciativa dos magistrados acima mencionados, através da qual se amplia o âmbito de atuação da Justiça do Trabalho, possibilitando conhecimento de temas trabalhistas diversos pela comunidade em geral, destacando, ainda, a importância da atividade acadêmica do Excelentíssimo Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, que em muito contribui para atualização do próprio Tribunal e conseqüente aplicação imediata das inovações legislativas e procedimentais.***

#### **16. RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

**16.1 Aos Juízes** da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, além das recomendações contidas no corpo da ata, recomenda que:

- a) liberem o depósito recursal, em prol do reclamante, sempre que, após a liquidação do julgado, for constatado que o crédito exequendo é igual ou superior ao valor depositado;
- b) ao encerrarem a instrução, designem data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento "sine die";
- c) revisem ações e procedimentos visando elevar o número de processos solucionados, com especial atenção aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a evitar progressivo acúmulo de processos;
- d) adotem medidas destinadas a mitigar o número de execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas;



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

- e) reduzam o número de execuções previdenciárias em tramitação, como já recomendado no item anterior;
- f) providenciem a redução do prazo para prolação de despacho, devendo, em 60 (sessenta) dias, informar à Corregedoria os resultados obtidos;
- g) reduzam o prazo para realização da 1ª audiência, especialmente nos ritos sumaríssimos, adotando medidas como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a retomada da realização de audiências em dois turnos, na forma da Recomendação nº 003/2008 desta Corregedoria, tudo com vistas à fiel observância do disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT, que estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo;
- h) julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para prolação de sentença, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais";
- i) profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria;
- j) seja elaborado calendário para atividades itinerantes da Vara do Trabalho.

**16.2 À Secretaria, além de outras recomendações contidas no corpo da ata, recomenda que:**

- a) quando do ajuizamento de ações envolvendo interesse de menor, faça os autos conclusos a(o) magistrado(a) para deliberação sobre a necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, viabilizando, assim, a participação do "parquet" desde a primeira audiência;
- b) planeje nova organização dos processos que aguardam cumprimento de acordo, permitindo um fácil acesso aos mesmos;
- c) continue emitindo Certidões de Crédito com a utilização do editor de textos, atribuindo numeração própria e, oportunamente, migrando-as para o sistema SAPT1;
- d) reduza o número de notificações pendentes, bem como providencie a imediata juntada dos Ar's restituídos, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ata, informar à Corregedoria a ação planejada e adotada para sanar as pendências ora registradas, bem como o resultado obtido;
- e) mantenha regularidade na confecção e cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça que, no desempenho de suas atribuições, devem observar o prazo disposto no art.199, § 1º, do Provimento Geral Consolidado;
- f) adote medidas preventivas, destinadas a evitar congestionamentos na tramitação processual, que prejudicam





*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

sobremaneira o desempenho geral das atividades da 2ª Vara do Trabalho de São Luís;

**g)** envide esforços, a fim de reduzir os prazos para cumprimento de mandados;

**h)** mantenha seus arquivos organizados e coerentes com o Programa de Gestão Documental deste Regional;

**i)** seja registrada, nos autos, a data da efetiva entrega dos mandados ao Oficial de Justiça;

**j)** seja utilizado o 'SAPT1' para distribuição e recebimento de mandados, através do trâmite de acesso: cadastro / oficiais: diligência por oficial e baixa de mandados;

**l)** junte petições e documentos na ordem cronológica da prática dos atos processuais;

**m)** Providencie a confecção de carimbos com as identificações dos servidores.

### **17. DETERMINAÇÕES**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações, além de todas as outras contidas no corpo da ata:

**a)** que, na autuação, seja utilizado o modelo de uniformização traçado pelo Sistema de Autuação Unificada, lançando na capa dos autos a quantidade de volumes;

**b)** quando a parte demandante não informar em sua petição inicial a identificação precisa das partes, compreendendo: para o autor pessoa física, o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); e, para a pessoa jurídica de direito privado, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência;

**c)** quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, a Secretaria deve revisá-los, retificando eventuais erros de numeração; certificar nos autos o seu recebimento por conta do desmembramento da jurisdição; informar o estado em que o processo se encontra, fazendo-o conclusivo ao MM. Juiz para despacho, ou seja, regularizando-os, conforme dispõem os artigos 16, parágrafo único, 17 e 31 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional;

**d)** que sejam adotadas providências no sentido de reduzir o número de Ofícios aguardando certificação, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ata, informar à Corregedoria a ação planejada e adotada para sanar o problema, bem como o resultado obtido;

**e)** que o Diretor de Secretaria adote as providências necessárias para regularizar a expedição de Ofícios, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ata, informar à Corregedoria a ação planejada e adotada para sanar o problema, bem como o resultado obtido;



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

- f)** à Secretaria, que corrija as pendências encontradas nos processos analisados durante a Correição;
- g)** ao realizarem atos processuais, os servidores identifiquem-se, seguindo integralmente o disposto no art. 23, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando apor somente rubricas, uma vez que anormalidades dessa natureza comprometem, e muito, a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional;
- h)** que a 2ª Vara do Trabalho se organize no sentido de realizar a inspeção judicial anual, conforme obrigatoriedade prevista no art. 222 do Provimento Geral Consolidado;
- i)** que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;
- j)** que o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;
- l)** quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento Petição Pendente (código 336);
- m)** após a juntada de petições, registre-se o andamento Petição nos autos para ser juntada (código 302);
- n)** à Secretaria da Vara, a regularização imediata dos andamentos constantes do sistema SAPT1 sob o código 47 - "Concluso para despacho", e, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Ata, a regularização de todos os registros processuais do SAPT1, com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS existente no referido Sistema;
- o)** a localização dos autos do Processo 199/2006, no prazo de 05 (cinco) dias, com a imediata comunicação a esta Corregedoria;
- p)** que haja mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos que devem ser executados de ofício, inclusive por Oficial de Justiça, sob pena de responsabilidade.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados aqui registrados e manifesta sua satisfação pela forma dedicada com que os trabalhos são conduzidos nesta Vara do Trabalho, sobretudo pelo empenho e envolvimento dos Servidores, Juízes e Diretor de Secretaria, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, sempre de forma conjunta e harmoniosa, apesar das condições físicas adversas.

Nesse ponto, inclusive, destaca-se o prazo exíguo de cumprimento dos despachos, pela Secretaria, o que restou observado em inúmeros processos analisados durante a Correição.

Merecem registro, ainda, as iniciativas do Juízo no tocante à implantação de medidas processuais inovadoras, em sintonia com as recentes alterações legislativas, tais como: expedição de alvará para liberação imediata das cotas do seguro-desemprego, na forma do art. 466-A, do CPC (incluído pela Lei nº 11.232/2005); a determinação, na própria sentença, de Hipoteca Judiciária, em conformidade com precedente do TST (RR 874-2006-099-03-00.7/Relator Min. Ives Gandra Martins Filho), com aplicação



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

subsidiária do art. 466, parágrafo único, do CPC; expedição de mandado de entrega de bens móveis, no caso de arrematação ou adjudicação, a teor do art. 685-B, do CPC (incluído pela Lei nº 11.382/2006).

Por outro lado, a Desembargadora Corregedora entende que a 2ª Vara do trabalho deve ajustar, com brevidade, os andamentos processuais lançados no SAPT1, em face das divergências constatadas nesses andamentos com a realidade física dos processos, o que compromete a fidelidade dos dados estatísticos da Vara.

Dessa forma, a Corregedora, louvando a atuação do corpo funcional da 2ª Vara do Trabalho, conclama todos a continuarem buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

**19. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos os servidores da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, o que o faz na pessoa do Juiz Titular, Dr. Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes. No dia 15 de agosto de 2008, às doze horas, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ Cleonice Pacheco de Castro, Técnica Judiciária, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Exma. Desembargadora Corregedora, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Juízes Substitutos e pelo Diretor de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
Desembargadora Corregedora

Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes  
Juiz Titular da 2ª VT de São Luís

Viviane de Souza Brito  
Juíza Substituta

Luciana Dória de Medeiros Chaves  
Juíza Substituta

Rodrigo Samico Carneiro  
Juiz Substituto

Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa  
Diretor de Secretaria



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**ANEXO I**

**PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO**

2286-2002	483-2008	1837-2006	116-2007
269-2000	953-2007	1491-2007	2245-2004
751-2008	738-2008	2391-2003	2458-2003
671-2006	845-2007	193-2008	23-2008
975-2008	619-2006	1555-2006	802-2008
1308-2007	1252-2007	1543-2006	1399-2002
337-2007	526-2008	972-2006	711-2008
829-2008	798-2008	737-2008	790-2008
788-2008	776-2008	813-2008	368-2008
248-2008	824-2008	1837-2007	327-2008
818-2008	694-2008	1183-2005	2358-2003
604-2008	817-2008	1002-2005	606-2008
777-2008	1024-2008	874-2008	1378-2007
164-2008	960-2008	2023-2005	627-2008
319-2008	1020-2008	681-2007	842-2008
779-2007	1016-2008	101-2007	2169-2004
2559-2004	1045-2008	901-2002	1693-2006
1231-1998	963-2008	2582-2004	283-1994
115-2002	506-2008	396-2006	1495-2003
1438-2004	841-2001	352-2005	595-2006
927-2006	1203-1996	1970-1997	650-1999
1918-2006			

**ANEXO II**

**PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS**

2286-2002	483-2008	1837-2006	116-2007
269-2000	953-2007	1491-2007	2245-2004
751-2008	738-2008	2391-2003	2458-2003
671-2006	845-2007	193-2008	23-2008
975-2008	619-2006	1555-2006	802-2008
1308-2007	1252-2007	1543-2006	1399-2002
337-2007	526-2008	972-2006	711-2008



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**ANEXO III**

**OUVIDORIA**

<b>PROC. Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
1203/1996	26/01/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora
1495/2003	31/10/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora
841/2001	09/07/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora
681/2007	17/12/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora
2023/2005	21/09/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora
2582/2004	10/12/2007	Atuação de servidor	Visto pela Corregedora
101/2007	28/04/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora
901/2002	11/07/2007	Localização dos autos	Visto pela Corregedora
352/2005	10/01/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora
1693/2006	22/01/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora
396/2006	21/01/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora

**ANEXO IV**

**FALE-CORREGEDORIA**

<b>PROC. Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
595/2006	17/07/2008	Pedido de celeridade no andamento de RT.	Visto pela Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**ANEXO V**

**DESPACHOS CORREICIONAIS**

**Proc. Nº 483/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo oriundo da Justiça Federal, em que se verifica falta de inutilização de espaço em branco da fl.02-103/verso e 114/verso.

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada de fls. 115/verso, 119/verso e 130/verso.

De igual modo, constata-se ausência de preenchimento da certidão de publicação de fls.111 e 114.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 1837/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, verifica-se falta de inutilização de espaço em branco no verso das fls.51, 63, 92 e 97.

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada apostos no verso das fls. 39, 56 e 98.

De igual modo, constata-se ausência de preenchimento da certidão de publicação de fls.94.

Observa-se, por fim, ausência do registro de baixa no termo de vista de fl. 52.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 116/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, verifica-se que a juntada da notificação à fl.73/verso foi procedida em desacordo com o



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

disposto no art.32, § 2º do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

De igual modo, constata-se ausência de preenchimento da certidão de publicação de fls.89, 90 e 170.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 269/2000**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, verifica-se ausência de assinatura na autuação do feito.

De igual modo, constata-se falta de identificação do servidor no termo de juntada aposto no verso da fl.106.

Por fim, observa-se erro na juntada das guias de depósito judicial de fl.17, em afronta ao art.21, § 2º do Provimento Geral Consolidado.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 953/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, constata-se falta de identificação do servidor no termo de juntada aposto no verso das fls.33, 66, 77 e 96.

De igual modo, constata-se ausência de preenchimento da certidão de publicação de fls.75, 80-81 e 106.

Por fim, verifica-se falta de inutilização de espaço em branco no verso das fls.75, 78, 91 e 94.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. Nº 1491/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, verifica-se falta de inutilização de espaço em branco no verso das fls. 63, 72, 78, 93 e 94.

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada apostos no verso das fls. 36, 62, 77, 84, 95, 101 e 102.

De igual modo, constata-se ausência de preenchimento da certidão de publicação de fls.65, 94 e 98.

Observa-se, por fim, ausência do registro de baixa no termo de vista de fl. 83.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 751/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público (arts. 82, I, e 246, CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fl.36).

Ademais, verifica-se erro na juntada da notificação devolvida sem cumprimento, constante no verso da fl.31, em violação ao disposto no art.32, § 2º do Provimento Geral Consolidado.

Por fim, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada apostos no verso da fl. 35.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas, diligenciando, inclusive, no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora





*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. Nº 738/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público (arts. 82, I, e 246, CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fl.34).

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor no termo de juntada aposto no verso da fl.33.

Constata-se, ainda, erro de numeração dos autos a partir da fl.50.

Por fim, verifica-se atraso considerável na tramitação do feito, eis que ainda não expedida notificação às partes acerca do teor da sentença proferida desde o dia 07/07/2008 (fls.61-62).

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas, diligenciando, inclusive, no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 2245/04**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se atraso considerável na tramitação processual, haja vista que o despacho de fl.46, prolatado em 23/08/2007, fora cumprido apenas em 30/05/2008(fl.48), sendo esta a última movimentação do processo.

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada apostos no verso das fls.07, 08, 15, 21, 24, 26, 29, 33, 35 e 43.

Por fim, verifica-se falta de inutilização de espaço em branco no verso das fls. 41, 45, 46 e 47.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. Nº 2391/03**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público (arts. 82, I, e 246, CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fl.26).

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada apostos no verso das fls. 24, 25, 108, 109, 114, 116, 121, 122, 149, 170, 173 e 180.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas, diligenciando, inclusive, no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 671/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se atraso considerável na tramitação do feito, eis que, muito embora determinada a conclusão dos autos para julgamento dos Embargos de Declaração em 31/07/2007 (fl.165), a sentença respectiva só restou proferida em 27/09/2007 (fls.166-167). Do mesmo modo, expediu-se notificação às partes acerca da referida decisão somente em 22/01/2008 (fl.168).

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada apostos no verso das fls. 99, 165, 169 e 170.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas, diligenciando, inclusive, no sentido de evitar atrasos na tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. Nº 2458/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público (arts. 82, I, e 246, CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fl.08-10).

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor nos termos de juntada apostos no verso das fls. 07, 12, 46 e 48.

Verifica-se, por fim, atraso considerável na tramitação processual, haja vista que o despacho de fl.46, prolatado em 20/07/2007, só restou parcialmente cumprido em 03/06/2008, com a expedição do ofício visto à fl.48. Entretanto, no que tange à segunda determinação contida no referido despacho, observa-se que a mesma não foi cumprida até a presente data.

Assim sendo, recomenda-se a regularização das pendências ora detectadas, sobretudo no sentido de evitar atrasos na tramitação processual.

Deve, ainda, a Secretaria da Vara, providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 845/07**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao compulsar os autos, observa-se ausência do registro de baixa no termo de vista de fl. 104. De igual modo, constata-se ausência de preenchimento da certidão de publicação de fls.110.

Deve, pois, a Secretaria da Vara, regularizar as pendências ora detectadas de modo a evitar prejuízos à tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 193/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao compulsar os autos, observa-se atraso considerável na sua tramitação, eis que a audiência de



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

encerramento da instrução (fl.270) ocorreu em 05/05/2008, no entanto a prolação da sentença somente ocorreu em 08/07/2008.

Ademais, consultando o Sistema SAPT1, constata-se o lançamento de dois registros do andamento "CONCLUSOS PARA JULGAMENTO DE MÉRITO", o primeiro em 05-05-2008, ao Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, e o segundo, em 08-07-2008, ao magistrado Rodrigo Samico Carneiro.

Destarte, sem justificativa nos autos para tal procedimento, determina-se à Secretaria da Vara que observe o disposto no Provimento nº 02/2008.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 23/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo oriundo de outro órgão, face ao disposto no art. 114, I, da Constituição Federal em vigor.

Assim, deve a Secretaria da Vara regularizar o feito, no tocante à juntada dos documentos de fls.36, 39, 57 e 86 e à inutilização dos espaços em branco, observando o disposto no art. 16, parágrafo único, inciso II e art.21, § 1º.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 975/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se que a numeração dos autos da presente Carta Precatória não observou o disposto na parte final do art. 17, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Dessa forma, recomenda-se à Secretaria do Juízo a regularização da pendência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 619-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Constata-se, inicialmente, ausência de preenchimento da certidão de publicação de fl.22 e 75.

Ademais, vê-se ausência de identificação do servidor no termo de juntada aposto no verso da fl. 28.



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

De igual modo, verifica-se, às fls.30, 89 e 90, falta de preenchimento do termo de distribuição e devolução de mandados

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas, devendo diligenciar, doravante, no sentido de evitar tais irregularidades procedimentais, de modo a preservar a boa ordem da tramitação processual.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 1555-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao compulsar os autos, verifica-se falta de preenchimento do termo de distribuição e devolução de mandados, às fls.66-67. Destarte, recomenda-se a regularização das pendências ora detectadas, devendo à Secretaria da Vara diligenciar, doravante, no sentido de evitar tais irregularidades procedimentais, de modo a preservar a boa ordem da tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº802-2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Verifica-se, inicialmente, que a numeração dos autos da presente Carta Precatória não observou o disposto na parte final do art. 17, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Observa-se, ainda, falta de preenchimento dos termos de distribuição e devolução de mandados, às fls.36-37.

Destarte, recomenda-se a regularização das pendências ora detectadas, devendo à Secretaria da Vara diligenciar, doravante, no sentido de evitar tais irregularidades procedimentais, de modo a preservar a boa ordem da tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. Nº1308-2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, observa-se falta de preenchimento dos termos de distribuição e devolução de mandados, às fls.12, 13, 32 e 33.

Destarte, recomenda-se a regularização das pendências ora detectadas, devendo à Secretaria da Vara diligenciar, doravante, no sentido de evitar tais irregularidades procedimentais, de modo a preservar a boa ordem da tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº1252-2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, observa-se falta do termo de entrega e recebimento de mandados, às fls.149, 150, 152 e 153. Destarte, recomenda-se a regularização das pendências ora detectadas, devendo à Secretaria da Vara diligenciar, doravante, no sentido de evitar tais irregularidades procedimentais, de modo a preservar a boa ordem da tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº1543-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, observa-se falta de preenchimento dos termos de distribuição e devolução de mandados, às fls.101, 102, 107 e 108.

Assim sendo, recomenda-se a regularização das pendências ora detectadas, devendo à Secretaria da Vara diligenciar, doravante, no sentido de evitar tais irregularidades procedimentais, de modo a preservar a boa ordem da tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. Nº1399-2002**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, observa-se falta de preenchimento dos termos de distribuição e devolução de mandados, às fls.144 e 145.

Assim sendo, recomenda-se a regularização das pendências ora detectadas, devendo à Secretaria da Vara diligenciar, doravante, no sentido de evitar tais irregularidades procedimentais, de modo a preservar a boa ordem da tramitação processual.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 337/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Ao analisar os autos, constata-se atraso considerável na tramitação do feito, eis que a determinação exarada na ata de audiência de fl.34, em 17/04/2007, somente foi cumprida em 19/09/2007 (fl.49). Ademais, o despacho de fl.52, prolatado em 06/12/2007 (fl.52) foi cumprido pela Secretaria apenas em 03/06/2008 (fl.53).

Destarte, recomenda-se à Secretaria do Juízo a adoção das providências necessárias no sentido de evitar atrasos dessa natureza.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 526-2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público (arts. 82, I, e 246, CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fl.09).

Ademais, verifica-se erro na juntada da notificação devolvida sem cumprimento, constante no verso da fl.06, em violação ao disposto no art.32, § 2º do Provimento Geral Consolidado.



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas, diligenciando, inclusive, no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 972-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público (arts. 82, I, e 246, CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fl.31).

Ademais, constata-se erro de numeração dos autos a partir da fl.89.

Observa-se, ainda, que a Secretaria deixou de juntar aos autos o comprovante de entrega, ao reclamante, da guia CD, noticiada na certidão de fl.99, a qual se encontra indevidamente grampeada na capa do processo.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização das pendências ora detectadas, diligenciando, inclusive, no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 711/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se que a numeração dos autos da presente Carta Precatória não observou o disposto na parte final do art. 17, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Dessa forma, recomenda-se à Secretaria do Juízo a regularização da pendência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora





*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. Nº 2286-2002**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observa-se atraso considerável na tramitação do feito, eis que o mandado judicial de fl.163, expedido em 16/06/2008, não foi cumprido até a presente data.

Ademais, verifica-se falta de preenchimento do termo de distribuição do referido mandado.

Assim, determino à Secretaria do Juízo que regularize tal registro, de modo a possibilitar a aferição do prazo de cumprimento do mandado.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 1203-1996**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se a regularização do trâmite processual, constando como último ato do processo a juntada de petição, em 01-08-2008, apresentada pelo sindicato autor, acerca da expedição de mandado de cumprimento. A referida petição encontra-se no aguardo de apreciação pelo Juízo.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 1495-2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se a regularização do trâmite processual, eis que já quitado o débito exequendo, inclusive em relação às custas processuais e contribuições previdenciárias, estando o feito em vias de arquivamento.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. nº 841-2001**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se a regularização do trâmite processual, tendo sido homologado acordo judicial, às fls. 1488-1489, o qual vem sendo cumprido regularmente.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 681-2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se a regularização do trâmite processual, constando como último ato da execução a tentativa de bloqueio 'on line', em 31/07/2008, como se vê à fl.61.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 2023-2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se como último ato processual a certidão do Oficial de Justiça, no verso da fl.61, expedida em 11/06/2008, em que noticia a impossibilidade de cumprimento do mandado de penhora. Assim sendo, determina-se a imediata conclusão dos autos para regular prosseguimento.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. nº 2582-2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se, como último ato processual, a certidão do Oficial de Justiça, no verso do mandado de penhora e remoção de fl.118, expedida em 31/07/2008. Assim sendo, determina-se a conclusão dos autos para deliberação.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 101-2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se a regularização do trâmite processual, eis que o acordo homologado às fls.09-10 foi quitado na própria audiência, restando pendente apenas o pagamento das custas processuais e contribuições previdenciárias.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 901-2002**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Os presentes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, noticiando desaparecimento dos autos originais.

Trata-se de procedimento interno aberto pela própria 2ª Vara do Trabalho, visando a reunião de peças processuais, documentos, decisões eventualmente proferidas nos autos do processo extraviado (nº901-2002).

Posteriormente, foi ajuizada Ação de Restauração dos autos pelo reclamante, autuada sob o nº 1200/2007. A referida ação restou julgada procedente (fls.137-139), reconhecendo a ausência de pendências processuais em relação ao processo original e determinando o arquivamento daquela ação.

Da análise dos autos do procedimento interno instaurado pela Vara (nº 901-2002), observa-se não constar qualquer referência à decisão proferida na Ação de Restauração de



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

autos nº 1200-2007. Ademais, a petição de fl.100, apresentada pela reclamada em 02/06/2008, não foi apreciada até a presente data.

Em vista disso, determino à Secretaria, inicialmente, que certifique nos presentes autos o resultado da Ação de Restauração de autos, fazendo, em seguida, conclusão dos autos para apreciação do petitório de fl.100.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 352-2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se como último ato processual a emissão de ordem de bloqueio de valores, via Bacenjud, datado de 08/07/2006 (fl.66).

Observa-se, todavia, que o despacho de fl.60, prolatado em 02/04/2008, não foi cumprido na sua integralidade, razão pela qual deverá a Secretaria ultimar as demais providências ali determinadas.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 1693-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Observa-se nos autos a prolação de despacho à fl.39, datado de 07/07/2008, determinando bloqueio 'on line'. Todavia, até a presente data não houve cumprimento integral do referido despacho, haja vista que procedida apenas a atualização dos cálculos (fls.40-42).

Em vista disso, deverá a Secretaria ultimar as demais providências ali determinadas, o que abrangerá, inclusive, a fiel observância do disposto no art.52 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

**Proc. nº 396-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se como último ato processual a notificação (fl.181), publicada em 18/04/2008, quanto ao inteiro teor da decisão proferida nos embargos de declaração.

Em vista disso, determina-se à Secretaria da Vara que dê impulso ao feito, certificando o decurso do prazo recursal.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 283-1994**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto à Ouvidoria, alegando morosidade na tramitação.

Da análise dos autos, verifica-se a regularização do trâmite processual, estando os autos aguardando cumprimento do precatório em 15/09/2007.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. nº 595-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação junto ao Fale-Corregedoria, requerendo celeridade processual.

Observa-se, inicialmente, que os autos foram baixados do TRT em 22/11/2007, em face do trânsito em julgado do Acórdão proferido às fls.75/79.

Em 23/01/2008 foi expedida notificação ao reclamante (fl.83), instando-o a apresentar artigos de liquidação, no prazo de cinco dias.

Em face da inércia do autor, foi determinada, em 30/07/2008, a expedição de mandado para notificação da reclamada,



*Poder Judiciário Federal*  
*Justiça do Trabalho*  
*Corregedoria Regional da 16ª Região*

no sentido de trazer aos autos os contracheques do reclamante, a fim de viabilizar a liquidação do julgado.

Assim, verifica-se considerável atraso entre a publicação da notificação dirigida ao reclamante (28/01/2008) e o despacho de fl.84, proferido em 30/07/2008, devendo a Secretaria da Vara acompanhar, com maior rigor, o vencimento dos prazos processuais, ultimando as providências necessárias ao regular andamento dos feitos.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora